

na sua responsaveis; porem sedará conta a S. Mag.<sup>o</sup> para o fazer participar por seu Embaixador a El—Rey Catholico seu bom Irmão e Cunhado.

Tãobem advertirá Vm.<sup>co</sup> que se os vezinhos obri-  
gados da dezerção, ou pela necessidade de hirem acudir  
a outras partes, forem abandonando alguns postos que  
ja tivessem nos certoês que nos pertencem, ou que  
nos fação boa conta para nossa defença, os poderá  
Vm.<sup>co</sup> então ocupar, senhoreando-se dos mesmos postos  
de onde elles tiverem sahido, debayxo do pretexto de  
os defender das invazões dos Jezuitas.

**Copia que pode servir de instrução se acazo fôr ne-  
cessario escrever a algum chefe, ou comman-  
dante vezinho.**

Que de tal parte se aviza que aquelle posto está  
em hum sitio formal, com prohibição para todas as  
comunicações, e até para comprar os comestiveis mais  
ordinarios das terras, e lugares adjacentes ao mesmo  
sitio. Que hum bloqueio que impede toda a comu-  
nicção e aquele pequeno trafico que se vê bem que  
hé por sy huma positiva e declarada guerra, sendo  
isto notorio pelo direito publico, e pela observancia  
de todas as Nações civilizadas, que até agora posto  
que aSim o conheciamos, e sabiamos ao mesmo tempo  
que tudo o referido provinha de negociações e ma-  
quinações de Ordens que no Conselho de Indias fa-  
zião expedir os Jesuitas, que com a expulsão delles  
parece que deve cessar os effeitos das ditas Ordens  
por elles maquinadas e exturquidas para dissaboriarem  
e alienarem as duas Cortes, fazendo a má intelligen-  
cia entre ellas hum ponto eSencial dos interesses da  
sua Sociedade; que as couzas tem mudado inteira-  
mente de sembraute, porque se aviza desde a data



de 25 de Abril proximo passado que logo que os Jezuítas forão expulsos dos Dominios de Espanha se abrirão não só as portas da boa intelligencia, mas tãobem da mais sincera, e intima amizade que ficarão fazendo a regra das duas respectivas Mag<sup>as</sup>., e de suas Reaes familias, que aSim a tinha avizado daquella Corte desde aquella data, e ainda depois della para que em todas as Capitánias dos Dominios de S. Mag<sup>e</sup>. Fidelissima se cultivasse com'os vassallos de S. Mag<sup>e</sup>. Catholica a mais perfeita harmonia, e amigavel correspondencia, e aSim se tem passado por ordem a todos os Comandantes dependentes; que o mesmo tem ordenado, e feito observar o Governador e Capitão General de S. Paulo, e que Vm<sup>ca</sup>. espera que sua m<sup>ca</sup>. pela sua parte faça cessar todas as utilidades, e imcumpetiveis com o actual sistema de amizade, e intima união das duas Cortes, mandando abril a cõmonicação para a qual bastará a paz entre as duas Nações em tudo o que não for contrabando, e fazendo vigiar e castigar os contrabandistas se os houver com as penas das Leys contra elles estabelecidas porque não hé justo que pelo receyo das culpas eventuaes de semelhantes criminozos se feixem a todos os inocentes as portas para aquella mutua cõmonicação, e reciproco trato que a humanidade requer por sy, mesmo entre as Nasções que se achão em paz ainda quando não concorrem nellas as outras mais atendiveis razões de estreito parentesco, e intima amizade que tão cuidadosamente se estão cultivando entre os dous respectivos Monarcas e os vassallos dos seus Reynos nesta parte do mundo, onde se promete todo o trafico que hé permitido, e licito, e se castigão tãobem reciprocamente todos os contrabandistas, punindo-se aquelles que se achão comprehendidos.

